



Prefeitura Municipal de Nova Laranjeiras

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 016/93

SÚMULA : Autorizo o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar imóvel ao Estado do Paraná e estabelece outra provi-
dência.

O Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná torna Público que a câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado do Paraná, com domínio pleno, parte da quadra nº 06 (seis) do Loteamento Alto Alegre em Nova Laranjeiras.

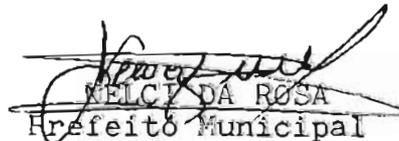
Art.2º- A área total a ser doada á de 1000 m².

Art.3º- Os lotes cuja doação é autorizada por esta lei destina-se à construção do prédio da Delegacia de Polícia.

Art.4º- Não havendo o início da Construção a que se destina pelo prazo de 1(um) ano, o imóvel deverá reverter sua propriedade ao Município de Nova Laranjeiras.

Art.5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-
das as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, em 06 de maio de 1993.


NELCY DA ROSA
Prefeito Municipal